

580

Projeto n.º 16/82  
MENSAGEM 10/82  
Publicado 07/04/82  
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 580, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

"Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos e proventos do pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu passam a ter os valores constantes da Tabela I, desta Lei.

Parágrafo Único - As funções de Médico, Dentista, Engenheiro e Arquiteto passam a ter os seus vencimentos fixados de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 2º - Os símbolos dos Cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas passam a ter os valores constantes da Tabela II, desta Lei.

Art. 3º - O vencimento atribuído aos cargos de Secretário Municipal e Procurador Geral passa a ser igual ao fixado para o Procurador Municipal de 1ª Categoria, conforme Tabela III, em anexo.

Art. 4º - Os valores dos proventos do pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu ficam reajustados em duas parcelas de 40% (quarenta por cento), sendo uma em março e outra em julho sobre os valores corrigidos.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere este artigo incide:

- I - sobre os proventos dos inativos;
- II - sobre o valor básico das Pensões pagas diretamente pelo Município aos dependentes dos funcionários municipais.

→

Art. 5º - Ficam reajustados de Cr....  
300,00 (trezentos cruzeiros) para Cr. 600,00 (seiscentos cruzeiros) os valores do Salário Família e do Salário Esposa.

Art. 6º - O prefeito Municipal fica autorizado a proceder a reajustes nos valores dos vencimentos constantes da Tabela I, sempre que necessário for o seu nivelamento ao salário-mínimo legal.

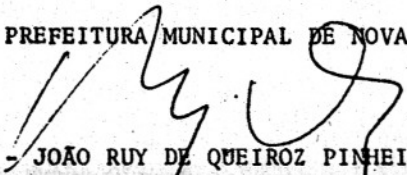
Art. 7º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir créditos suplementares necessários à execução da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei, publicada, produzirá efeitos a partir de 01 de março de 1982.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE ABRIL DE 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05

  
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

## TABELA DE VENCIMENTOS - ESTATUTÁRIOS

CLASSE	VENCIMENTO		MENSAL	
	MARÇO CR.		JULHO CR.	
A.....	16.770,00	23.480,00		
C.....	16.840,00	23.580,00		
C-1.....	17.610,00	24.660,00		
D.....	16.910,00	23.680,00		
E.....	16.980,00	23.780,00		
E-1.....	18.940,00	26.520,00		
F.....	17.050,00	23.870,00		
F-1.....	19.580,00	27.410,00		
G.....	17.120,00	23.970,00		
G-1.....	20.320,00	28.450,00		
H.....	17.190,00	24.070,00		
H-1.....	20.990,00	29.390,00		
I.....	17.260,00	24.170,00		
I-1.....	21.730,00	30.430,00		
J.....	17.330,00	24.270,00		
J-1.....	22.470,00	31.460,00		
K.....	17.400,00	24.360,00		
K-1.....	23.500,00	32.900,00		
L.....	17.470,00	24.460,00		
L-1.....	24.280,00	34.000,00		
M.....	17.540,00	24.560,00		
M-1.....	25.190,00	35.270,00		
<u>MAGISTÉRIO</u>				
<u>CLASSE - C.1</u>				
NÍVEL I.....	18.660,00	26.130,00		
NÍVEL II.....	18.100,00	25.340,00		
<u>CLASSE - C.2</u>				
NÍVEL I.....	17.820,00	24.950,00		
NÍVEL II.....	17.540,00	24.560,00		

CLASSE	VENCIMENTO		MENSAL	
	MARÇO CR.		JULHO CR.	
<u>AGENTE TRIBUTÁRIO</u>				
3a. Categoria	25.360,00	35.510,00		
2a. Categoria	30.900,00	43.260,00		
1a. Categoria	39.460,00	55.250,00		
<u>FISCAIS DE RENDA</u>				
3a. Categoria	25.360,00	35.510,00		
2a. Categoria	30.900,00	43.260,00		
1a. Categoria	39.460,00	55.250,00		
<u>PROCURADOR MUNICIPAL</u>				
2a. Categoria	58.370,00	81.720,00		
1a. Categoria	67.860,00	95.010,00		

SALÁRIO PROFISSIONAL

ENGENHEIRO

ARQUITETO

MÉDICO

DENTISTA

TABELA DOS VENCIMENTOS

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO MENSAL	
	MARÇO CR.	JULHO CR.
CC- 1 .....	42.890,00	60.050,00
CC- 2 .....	30.640,00	42.900,00
CC- 3 .....	18.390,00	25.750,00
CC- 4 .....	15.150,00	21.210,00
FUNÇÃO GRATIFICADA		
FG- 1 .....	14.720,00	20.610,00
FG- 2 .....	12.280,00	17.200,00
FG- 3 .....	9.820,00	13.750,00
FG- 4 .....	7.370,00	10.320,00
FG- 5 .....	4.920,00	6.890,00

TABELA III - ANEXA A LEI Nº 580, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

TABELA DE VENCIMENTO

C A R G O	VENCIMENTO MENSAL	
	MARÇO CR.	JULHO CR.
SECRETÁRIO	67.860,00	95.010,00
PROCURADOR GERAL	67.860,00	95.010,00